

**EDITAL PERMANENTE PARA INGRESSO VAGAS PCG – ANO LETIVO 2019  
ESCOLAS SESC DE EDUCAÇÃO INFANTIL/RS – SESQUINHOS**

---

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/Sesc – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas na Educação Infantil através do **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, no Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e na Resolução Sesc 1.166/2008.

**1. DO PROGRAMA:**

**1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado **PCG**, destina-se aos matriculados no Sesc sob as categorias Comércio e Serviços, Empresários e Público em Geral, com renda familiar bruta mensal de ATÉ três salários mínimos nacionais, nos termos desde edital e conforme anexo da Resolução Sesc 1.166/2008 e Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em 2008.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Processo Seletivo para ingresso na Educação Infantil através do PCG é regido por este Edital, que regulará todas as vagas remanescentes da seleção ocorrida em 2018 e àquelas que venham a ser disponibilizadas durante o ano de 2019.

**2.2.** As quantidades e locais das vagas disponíveis deverão ser consultadas diretamente nas Unidades Operacionais do Sesc/RS.

**2.3.** As vagas disponíveis serão divulgadas diretamente pelas Unidades Operacionais do Sesc/RS, as quais estabelecerão os prazos para inscrição e matrícula.

**2.3.** Terá acesso à candidatura para vaga somente a criança que esteja inscrita como dependente do titular do cartão Sesc/Senac no cadastro de matrículas do Sesc.

**2.5.** A análise das informações fornecidas pelo titular do cartão Sesc/Senac e/ou responsável do candidato será realizada de acordo com os critérios definidos neste edital, que tomam por base o Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações e o Protocolo de Compromisso indicado no item 1.1.

**2.6.** Considera-se Responsável Legal pela criança a mãe, pai ou pessoa que tenha a guarda judicial da mesma, devendo possuir cartão Sesc/Senac atualizado.

**2.7.** As vagas remanescentes destinadas através do PCG serão preenchidas **prioritariamente** pela categoria Comércio e Serviços, por ordem de classificação.

**2.7.1.** As vagas não preenchidas pela categoria Comércio e Serviços serão destinadas aos candidatos das categorias Empresário e Público em Geral, também por ordem de classificação.

**3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** A inscrição para o processo seletivo objeto deste edital implica no reconhecimento e concordância, pelo CONTRATANTE titular do cartão Sesc/Senac, bem como pelo responsável legal pela criança caso não seja o titular, com todos os termos e condições aqui dispostos, bem como com a exigência de atendimento dos seguintes requisitos:

- a) cartão Sesc/Senac atualizado do titular, de seus dependentes e do responsável legal;
- b) comprovação de renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- c) receber os profissionais para uma visita domiciliar para validação das informações quanto a condição socioeconômica apresentada no ato da inscrição.

**3.1.1.** Considera-se renda familiar bruta o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio, parentes consanguíneos ou não do candidato.

No caso de a criança possuir guarda compartilhada será considerada a renda familiar bruta dos domicílios onde a criança reside.

**3.1.2.** Entende-se como renda individual o total das importâncias recebidas periodicamente, como remuneração de trabalho (proventos) ou de prestação de serviços, de aluguel de imóveis, pensão, aposentadoria pelos moradores do mesmo domicílio.

**3.2.** A inscrição deverá ser realizada nas Unidades Operacionais do Sesc/RS, desde que existam vagas em aberto, conforme edital vigente.

**3.3.** As inscrições serão presenciais, devendo ser realizadas pelo titular do cartão Sesc/Senac, conforme item 2.3.

**3.4.** Cada candidato poderá se inscrever apenas uma vez em cada seleção divulgada para atividade e/ou Projeto do PCG. Havendo mais de uma inscrição, será considerada apenas aquela feita por último, para fins de análise e classificação.

**3.5.** No ato da inscrição, o titular do cartão Sesc/Senac **ou** o responsável legal (caso não seja o próprio titular ou seu dependente) deverão:

- a) Atualizar seu cadastro de matrícula e de seus dependentes no Cartão Sesc/Senac;
- b) Entregar cópia da comprovação atualizada da **renda familiar bruta (ver subitem 3.1.1)**, que será feita através dos seguintes documentos:

<b>quando assalariado:</b> carteira de trabalho (parte da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho vigente) e o último contracheque.
<b>quando aposentado ou pensionista:</b> extrato de pagamento previdenciário <b>ou</b> imposto de renda + recibo de entrega <b>ou</b> declaração de órgão previdenciário.
<b>quando realizada atividade rural:</b> imposto de renda + recibo de entrega <b>ou</b> declaração sindicato, cooperativa, associação <b>ou</b> DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), assinado pelo contador.
<b>quando autônomo:</b> contrato de prestação de serviço <b>ou</b> imposto de renda + recibo de entrega <b>ou</b> declaração sindicato, cooperativa, associação <b>ou</b> DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), assinado pelo contador <b>ou</b> RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo).
<b>quando profissionais liberais:</b> contrato de prestação de serviço <b>ou</b> imposto de renda + recibo de entrega <b>ou</b> DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), assinado pelo contador.
<b>quando sócios e dirigentes de empresas:</b> imposto de renda + recibo de entrega <b>ou</b> DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), assinado pelo contador <b>ou</b> último contracheque (pró labore – assinado pelo contador).
<b>quando há rendimentos de aluguel e arrendamento:</b> imposto de renda + recibo de entrega.
<b>quando recebe pensão alimentícia:</b> cópia da decisão judicial, ou, nas situações em que a pensão for paga devido a acordo não judicial (acordos verbais ou informais), através da entrega do documento <b>DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA</b> , disponível no SAC, devidamente preenchido.

- c) Para confirmar a ausência de renda individual de qualquer dos membros que compõem a renda familiar bruta, deverão ser entregues as carteiras de trabalho (original e cópia) desses integrantes (para confirmar a efetiva ausência de contrato de trabalho), juntamente com os comprovantes daqueles que possuem renda.

**3.6.** A apresentação da documentação exigida na inscrição/matricula é de total responsabilidade do titular do cartão Sesc/Senac, comprometendo-se esse a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei<sup>1</sup>.

**3.7.** Sendo verificada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados, a inscrição do candidato será cancelada, imediatamente, pelo Sesc/RS, a qualquer momento.

<sup>1</sup> Art. 299 do Código Penal

**3.8.** Após o período de inscrição será divulgada a lista de inscrições homologadas, indicando os candidatos aptos a participarem do sorteio.

**3.9.** Somente as inscrições que forem HOMOLOGADAS (ou seja, aquelas que atenderem os requisitos indicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 acima), estarão aptas a participarem do sorteio.

#### **4. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

**4.1.** A classificação dos candidatos ocorrerá através do sorteio das vagas disponíveis, realizado por meio de sistema informatizado, observando a seguinte sistemática:

- primeiro serão classificados os inscritos da categoria Comércio e Serviços.
- esgotados todos os inscritos da categoria acima, ocorrerá o sorteio para as categorias Empresário e Público em Geral.

**4.2.** O **sorteio** ocorrerá em data a ser divulgada pelas Unidades Operacionais do Sesc/RS e será realizado na Administração Regional do Sesc no Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Alberto Bins, 665, Porto Alegre – RS.

#### **5. DO RESULTADO PARCIAL**

**5.1.** A lista com a ordem de classificação dos candidatos estará disponível no site do Sesc/RS e nas Unidades Operacionais, conforme cronogramas estabelecidos.

**5.2.** Os candidatos sorteados deverão agendar com o Sesc/RS as visitas domiciliares de acordo com a inscrição realizada.

#### **6. DAS VISITAS DOMICILIARES**

**6.1.** As **visitas domiciliares** têm o objetivo de evidenciar o contexto social e cultural da família, além de propiciar uma ação pedagógica que contribua para o respeito à diversidade, além de fortalecer as relações e vínculos com as crianças e suas famílias, oportunizando situações significativas de aprendizagem e espaços educativos qualificados.

**6.2.** A **visita domiciliar** será realizada na residência onde moram os candidatos novos e tem como objetivo validar as informações socioeconômicas fornecidas pelo titular do cartão Sesc/Senac no ato da inscrição. Realizam as visitas a Supervisora Pedagógica da Escola e/ou a Assistente Social e/ou o Gerente ou Subgerente da Unidade Operacional.

**6.3.** O resultado da visita domiciliar também é critério de recebimento ou não do benefício de gratuidade. Na data da visita domiciliar deverão estar presentes o candidato e o responsável legal da criança. Caso sejam constatadas divergências entre as informações apresentadas no ato da inscrição e o observado na visita domiciliar, o candidato será desclassificado.

**6.4.** Também podem ser realizadas visitas domiciliares no decorrer do ano letivo, caso a Unidade Operacional considere pertinente ou surjam casos de denúncias formais quanto às informações apresentadas para ingresso às Escolas.

#### **7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**7.1.** As vagas serão preenchidas pelos alunos aprovados na visita domiciliar, de acordo com a classificação obtida no sorteio, primeiro esgotando todos os candidatos da categoria Comércio e Serviços.

**7.2.** Restando vagas, essas serão destinadas, por ordem de classificação, ao grupo Empresário e Público em Geral.

**7.3.** Caso após o preenchimento de vagas pelos classificados nos sorteios e aprovados na visita ainda haja disponibilidade de vagas, o Sesc/RS poderá abrir novo período de inscrições, visando preencher a capacidade instalada das Escolas.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** A lista dos candidatos que deverão realizar a matrícula será divulgada conforme cronograma estabelecido pelas Unidades Operacionais, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao atendimento de todas as exigências contidas neste edital.

**8.2.** O Sesc/RS poderá solicitar mais documentos para complementar as informações prestadas pelas famílias, caso necessário.

**8.3.** A relação dos candidatos aprovados e dos suplentes no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet - [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br) e no Quadro de Avisos das Unidades Operacionais do Sesc/RS.

## **9. DAS MATRÍCULAS**

**9.1.** A matrícula dos candidatos classificados e aprovados na entrevista/visita domiciliar é obrigatória e deve ser realizada na Unidade Operacional do Sesc/RS, mediante entrega da documentação abaixo relacionada e da assinatura de Contrato de Prestação de Serviços de Aprendizagem Educação Infantil – PCG, pelo contratante (titular do cartão Sesc) e/ou Responsável legal pelo candidato:

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou RG da criança;
- 2 fotos 3x4 atualizadas;
- Cópia da Carteira de Vacinação atualizada;
- Atestado médico atualizado;
- Cópia autenticada do Termo Judicial de Guarda (quando necessário);
- Cópia de documentação de escola anterior, quando matrícula na Pré-escola, se necessário.

**9.2.** O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implica na perda irrevogável da vaga, com a conseqüente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

**9.3.** A matrícula não será realizada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade, declaração falsa ou omissão de informações na documentação e dados repassados pelo titular e/ou seu responsável legal.

## **10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:**

**10.1.** A rematrícula através do PCG e/ou a manutenção da gratuidade estará condicionada a:

- a) frequência mínima de 75% na atividade;
- b) comprovação do atendimento de todas as condições exigidas para enquadramento no PCG.

**10.2.** Caso durante o ano letivo seja verificada qualquer irregularidade, declaração falsa ou omissão de informações na documentação e dados repassados pelo titular do cartão Sesc/Senac ou pelo responsável legal, o aluno perderá o direito à gratuidade, passando a ser devido, ao Sesc/RS, os valores constantes em sua tabela para os serviços de educação infantil.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Não será realizada a inscrição para a vaga, nem a matrícula do candidato, em caso de documentação incompleta ou apresentada fora dos prazos estabelecidos, **independente da justificativa.**

**11.2.** Após a divulgação do resultado final, o titular da matrícula do cartão Sesc/Senac que se julgar prejudicado poderá apresentar, por escrito e no prazo de 2 (dois) dias úteis, requerimento para revisão da classificação, a ser protocolado nas Unidades Operacionais do Sesc/RS.

**11.3.** Caso existam mais candidatos do que vagas, os suplentes comporão uma lista válida até dezembro do ano letivo de 2019, e serão convocados a assumir as vagas que, porventura, surgirem durante este período. Os candidatos suplentes, chamados ao longo do ano letivo, deverão atualizar dados de renda familiar bruta, residência e receber a visita domiciliar a fim de comprovar o

atendimento integral dos critérios para matrícula através do PCG, sem os quais a matrícula não será realizada.

**11.4.** O aluno que abandonar a atividade (evasão) perderá a vaga, não podendo se candidatar a futuras vagas pelo prazo de até (2) dois anos a contar do abandono.

**11.5.** O Sesc/RS reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

**11.6.** A gratuidade das Atividades e/ou Projetos oferecidos neste Edital vigorará durante todo o ano de 2019, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção ou a situação indicada no subitem 10.2 deste edital.

**11.7.** É de inteira responsabilidade do titular do cartão Sesc/Senac e do responsável legal do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que serão publicados e/ou divulgados no endereço eletrônico [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br).

**11.8.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia no dia sua publicação no site do Sesc/RS.

**11.9.** O Sesc/RS se reserva o direito de solicitar mais documentos ao titular do cartão Sesc/Senac para verificação das condições destacadas no item **3 – Da Inscrição** constante neste Edital, em caso de dúvidas sobre a concessão da vaga do Programa de Comprometimento e Gratuidade.

**11.10.** Os casos omissos serão analisados pela Direção Regional do Sesc/RS.

## **12. CRONOGRAMA:**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAIS</b>
<b>Divulgação das vagas</b>	Durante o ano de 2019	Unidades Operacionais
<b>Inscrição</b>	Conforme divulgado pela Escola	Quadro de Avisos nas Unidades Operacionais e site <a href="http://www.sesc-rs.com.br">www.sesc-rs.com.br</a>
<b>Divulgação das inscrições homologadas</b>	Conforme divulgado pela Escola	Quadro de Avisos nas Unidades Operacionais e site <a href="http://www.sesc-rs.com.br">www.sesc-rs.com.br</a>
<b>Divulgação resultado parcial (sorteio)</b>	Conforme divulgado pela Escola	Quadro de Avisos nas Unidades Operacionais e Site <a href="http://www.sesc-rs.com.br">www.sesc-rs.com.br</a>
<b>Agendamento das visitas domiciliares</b>	Conforme divulgado pela Escola	Unidades Operacionais e famílias
<b>Visitas Domiciliares</b>	Conforme divulgado pela Escola	Na residência do candidato conforme agendamento prévio entre a Unidade Operacional e a família.
<b>Divulgação do Resultado final</b>	Conforme divulgado pela Escola	Quadro de Avisos nas Unidades Operacionais e Site <a href="http://www.sesc-rs.com.br">www.sesc-rs.com.br</a>
<b>Agendamento de matrículas</b>	Conforme divulgado pela Escola	Nas Unidades Operacionais do Sesc/RS
<b>Realização das Matrículas</b>	Conforme divulgado pela Escola	Unidades Operacionais do Sesc/RS
<b>Início das aulas</b>	18/02/2019	Escolas de Educação Infantil do Sesc/RS

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

O calendário escolar corresponde, no mínimo, há duzentos dias letivos no ano. Em 2019 as atividades iniciarão em 18/02/2019 e encerrarão em 20/12/2019, com recesso escolar previsto para 15/07/2019 a 26/07/2019. Conforme Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96 e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI) – Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, o candidato deve ter completado a idade indicada pela Unidade Operacional, conforme sua vaga de interesse, até o dia 31 de março do ano da matrícula.

***Direção Regional***